



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 754, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.968-

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa decreta e ele promulga a seguinte lei :-

Art. 1º. - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de ROR\$.15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), destinado ao pagamento de descontos e taxa renumeratórias de notas promissórias emitidas pela Seção da Fazenda do Excesso de Arrecadação de 1.966, e atribuída às seguintes categorias econômicas e funções do governo conforme lei federal nº. 4.320/64.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

3.000.02	Despesas Correntes	
3.100.02	Despesas de Canteio	
3.140.02	Encargos Diversos	
	pagamento de juros e despesas com	
	desconto de notas promissórias...	15.000,00

Art. 2º. - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 23 de dezembro de 1.968-


CHRISTOVAM LIMA GUEDES
Prefeito Municipal


NELSON RAPHAELINI
Diretor Administrativo



754

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Câmara Municipal de Mococa
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº. 943 DE 1968
Projeto de lei, 139/68

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de R\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), destinado ao pagamento de descontos e taxa remuneratorias de notas promissórias emitidas pela Seção da Fazenda do Excesso de Arrecadação de 1966, e atribuído as seguintes categorias econômicas e funções de governo conforme lei federal nº.4.320/64.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

3.000.02	Despesas Correntes
3.100.02	Despesas de Custeio
3.140.02	Encargos Diversos
	pagamento de juros e despesas com desconto de notas promissórias.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 23 de Dezembro de 1968

Am. J., Presidente

Waldo Pucciani, 1º Secretário

Leandro M. Silva, 2º Secretário